

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
CÂMARA DE GESTÃO FISCAL

**ATA DA REUNIÃO Nº 01/2022 - CÂMARA DE GESTÃO FISCAL - CGF**

**REALIZADA DIA 14/02/2022**

No dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, apresentou-se virtualmente a pauta da 01ª votação da Câmara de Gestão Fiscal aos seus membros: **Alexandre Demartini Rodrigues**, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração; **Francisco Sérvulo Nogueira**, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia; **Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade**, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil; **Jean Marck Barbosa**, Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria Geral do Estado e **Frederico Antunes Costa Tormin**, Subprocurador-Geral do Contencioso.

Com as competências definidas no § 2º, Art. 15, do Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, a 01ª reunião da Câmara de Gestão Fiscal teve como objeto a análise da 01ª pauta, onde foram apresentadas as informações contidas no processo de nº 202200004009000.

**a) Processo 202200004009000:**

**Objeto:** Versam os autos sobre a proposta de decreto no qual estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária e financeira e procedimentos contábeis para o exercício de 2022, além de fixar os limites anuais de empenho e pagamento para os órgãos da Administração Direta e Indireta e as Empresas Estatais Dependentes. A presente proposta de Decreto é prevista nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 47 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Observações:**

Fora salientado preliminarmente a registro pela representante da Casa Civil, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil, Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade que, a convocação intempestiva para a presente análise: às 17h54 de sexta-feira, dia 11 de fevereiro, para análise e manifestação até hoje, 14 de fevereiro, ao meio-dia. A condução do trabalho da CGF merece ser aprimorada. Ademais, vislumbra-se que o prazo de até 30 dias, previsto no artigo 8º da LRF, para a publicação do presente decreto, expirou-se, considerando que a Lei 21.232 foi publicada em 11 de janeiro de 2022. Após, segue deliberação.

**Deliberação:**

**SEAD:**

Favorável ao pleito.

*Considerando a necessidade de edição do decreto que define a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, e que está dentro dos limites estabelecidos pela LDO e LOA para 2022, LC 156/2016, LC 159/2017.*

**CASA CIVIL:**

*Nesse ponto, tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria-Geral do Estado e especialmente frente à análise realizada pela unidade competente para subsidiar os trabalhos desta Câmara de Gestão Fiscal, feita via Nota Técnica n.º 02/2022, que analisou a minuta e anexos, bem como assegurou que o cronograma encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela LDO e LOA para 2022, LC 156/209 e LC 159/2017, opino pela continuidade do feito, com o registro expresso de ausência de capacidade técnica para aferir os valores dispostos no anexo. Quanto à minuta do decreto, recomenda-se a revisão da referência aos artigos 65 e 66 da Lei 21.064, no artigo primeiro, bem assim revisão de formatação, como por exemplo no artigo 11, com incisos em fontes e formações diferentes. Esse último ponto, todavia, deve ser verificado pela unidade específica da Casa Civil.*

**ECONOMIA:**

*Considerando o contingenciamento no montante de R\$ 236 milhões em consequência do teto de gastos previstos na Lei Complementar federal nº 156/2017, que limita os gastos com despesas correntes e tendo em vista que tal contingenciamento não atingiu as despesas obrigatórias, as essenciais para a manutenção dos serviços básicos à população e as prioridades governamentais e ainda considerando que o limite poderá ser ampliado ao longo do exercício dependendo da evolução do cenário macroeconômico nacional. Manifesto favorável ao prosseguimento da proposta.*

**CGE:**

*Trata-se de minuta de decreto e seus anexos que têm por objeto a distribuição das cotas trimestrais da despesa de cada unidade orçamentária e a limitação anual para empenhos e pagamentos no âmbito do Poder Executivo. Diante do apresentado, manifesto favorável ao prosseguimento da proposta visto que foi atendido as normativas vigentes para a proposição.*

**PGE:**

*Considerando a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, via DESPACHO Nº 188/2022 – GAB e a Nota Técnica n.º 02/2022 - ECONOMIA/SOD, manifesto pelo prosseguimento do processo.*

Neste sentido, observando a deliberação, e considerando a urgência da aplicabilidade do fato a ser editado, consideram-se os autos do processo supracitado apto ao prosseguimento do feito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrada a Ata por mim, Juarez Rosa de Souza, Secretário-Executivo, com poderes atribuídos pela Portaria nº 124/2020, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão Fiscal. À vista das deliberações supracitadas, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão Fiscal adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários.

---

**Alexandre Demartini Rodrigues**

Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração

---

**Francisco Sérvulo Freire Nogueira**

Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia

---

**Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade**

Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil

---

**Jean Marck Barbosa**

Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria Geral do Estado

---

**Frederico Antunes Costa Tormin**

Subprocurador-Geral do Contencioso



Documento assinado eletronicamente por **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe**, em 18/02/2022, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN, Subprocurador (a) Geral do Contencioso**, em 18/02/2022, às 12:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCK BARBOSA, Gerente**, em 23/02/2022, às 17:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 24/02/2022, às 17:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 07/03/2022, às 19:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000027703552 e o código CRC 32F607D4.

CÂMARA DE GESTÃO FISCAL  
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 233, S/C - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA -  
GO - CEP 74653-900 - (62)3269-2079.



Referência: Processo nº 202000004043754



SEI 000027703552